

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º da Lei nº 8.095 de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347 de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais II, Nível A11, Referência "P", **Edna Shirley Borges Paço, matrícula nº 6785-2**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 2.079,29** (dois mil e setenta e nove reais e vinte nove centavos) mensais, nos termos dos Processos nºs 1.203.968-9/1998 e 3.244.997-2/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2636,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em o disposto nas Leis Federais nºs 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto nº 1.119/94, e Lei Complementar nº 031/1994, bem como o contido nos Processos nºs 2.916.820-2/2006, 3.036.048-6/2006 e 2.979.099-0/2007, Volumes I, II e III, do interesse de **SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em Zona Especial de Interesse Social – III o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado "**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**", com área total escriturada de 1.097.538,07m² (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito vírgula zero sete metros quadrados) e área parcelada de 990.003,89m² (novecentos e noventa mil, zero, zero três vírgula oitenta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento encontra-se inserido em Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos urbanos e Zona de Proteção Ambiental – I e III.

Art. 3º O Parcelamento será composto de

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 1.097.538,89m² = 100,00%
SUPERFÍCIE A PARCELAR: 990.003,89m² = 90,202%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – I (ZPA-I): 42.212,86m² = 3,846%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 59
Números de Lotes: 2.227
Área mínima de lote: 225,00m²
Frente mínima: 10,00m
Total da área dos 2.227 lotes: 588.214,62m² = 59,415%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos: 99.251,43m² = 10,025%
Total das Áreas Verdes: 65.380,56m² = 6,60%
Sistema Viário: 253.284,46m² = 25,584%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: Terminal de Transporte Coletivo = 3.953,95m² = 0,399%

Frente para a Av. Eli Alves Forte = 112,35m
Fundo, confrontando com a Rua Guapó = 113,76m
Lado direito, confrontando com a Av. Eli A. Forte com Rua Guapó = D=22,897m (AC=163°59'14" R=8.000)
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Brisas = 34,38m
1º Chanfrado - Rua Guapó com Rua das Brisas = D=14,802m (AC=106°00'46" R=8.000)
2º Chanfrado - Rua das Brisas com Av. Eli Alves Forte = 7,07m

APM – 02: Praça/Parque Infantil = 3.527,21m² = 0,356%

Frente para a Rua Guapó = 103,89m
Fundo, confrontando para a Rua João Paulo II = 99,16m
Lado direito, confrontando com a Rua Matutina = 32,99m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua João Paulo II com Rua Guapó = 22,748m (AC=162°55'04" R=8.000)
1º Chanfrado - Rua Guapó com Rua Matutina = D=15,607m (AC=111°46'49" R=8.000)
2º Chanfrado - Rua Matutina com Rua João Paulo II = 7,35m

APM – 03: Geração de Emprego e Renda = 14.980,37m² = 1,513%

Frente para a Rua da Vitória = 182,63m
Fundo, confrontando para a Rua do Castelo = 125,18m
Lado direito, confrontando com a Rua da Alvorada = 40,77m
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Antônio Crispim = 126,62m
1º Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua Castelo = 7,41m
2º Chanfrado - Rua da Vitória com Av. Antônio Crispim = D=17,601m (AC=126°03'24" R=8.000)
3º Chanfrado - Rua da Alvorada com Rua da Vitória = 7,07m
4º Chanfrado - Rua do Castelo com Rua da Alvorada = 8,68m

APM – 04: Parque Esportivo = 12.091,82m² = 1,221%

Frente para a Av. Eli Alves Forte = 129,19m
Fundo confrontando com a Rua da Vista Alegre = 84,32m
Lado direito, confrontando com a Rua dos Pinheiros = 87,88m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Passeio = 93,01m
 1º Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua dos Pinheiros = D=12,846m (AC=92°00'05" R=8.000)
 2º Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua dos Pinheiros = 7,07m
 3º Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua do Passeio = 8,68m
 4º Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua do Passeio = D=16,540m (AC=113°45'48" R=8.000)

APM-05: CEMEI = 5.721,55m² = 0,578%

Frente para a Rua dos Duendes = 121,38m
 Fundo, confrontando com a Rua dos Pinheiros = 107,62m
 Lado direito, confrontando com a Rua das Oliveiras = 64,54m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Duendes com Rua dos Pinheiros = D=20,879m (AC=149°32'14" R=8.000)
 1º Chanfrado - Rua dos Duendes com Rua das Oliveiras = D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000)
 2º Chanfrado - Rua dos Pinheiros com Rua das Oliveiras = 7,07m

APM-06: Praça/Parque Infantil = 7.013,58m² = 0,708%

Frente para a Rua da Fartura = 103,35m
 Fundo, confrontando com a Rua Demócrito Faustino de Almeida = 94,74m
 Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Grande = 46,44m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade = 52,12m
 1º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida com Rua da Barra Grande = D= 14,858m (AC= 106°24'56" R=8,000)
 2º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida com Rua Liberdade = 8,38m
 3º Chanfrado - Rua da Fartura com Rua Liberdade = D= 16,172m (AC= 115°49'22" R=8,000)
 4º Chanfrado - Rua da Fartura com Rua da Barra Grande = 8,11m

APM-07: Escola 1º Grau = 7.666,95m² = 0,774%

Frente para a Rua das Américas = 141,10m
 Fundo, confrontando com a Rua das Margaridas = 135,26m
 Lado direito, confrontando com a Rua Liberdade = 37,79m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Barra Grande = 36,61m
 1º Chanfrado - Rua das Américas com Rua da Barra Grande = 8,11m
 2º Chanfrado - Rua da Barra Grande com Rua das Margaridas = D=146,00m
 3º Chanfrado - Rua das Margaridas com Rua Liberdade = 8,47m
 4º Chanfrado - Rua da Liberdade com Rua das Américas = D= 16,178m (AC= 115°49'22" R=8.000)

APM-08: Equipamento Urbano = 6.492,59m² = 0,656%

Frente para a Rua Santana = 125,66m
 Fundo, confrontando com a Rua Padre Anchieta = 109,23m
 Lado direito, confrontando com a Rua da Glória = 40,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade = 38,87m
 1º Chanfrado - Rua Padre Anchieta com Rua Liberdade = 8,47m
 2º Chanfrado - Rua Santana com Rua Liberdade = D=16,172m (AC=115°49'22" R=8.000)
 3º Chanfrado - Rua Santana com Rua da Glória = 7,07m
 4º Chanfrado - Rua Padre Anchieta com Rua da Glória = 7,07m

APM-09: CEMEI = 5.749,29m² = 0,581%

Frente para a Rua das Laranjeiras = 110,49m
 Fundo, confrontando com a Rua das Flores = 110,49m
 Lado direito, confrontando com a APM-10 com Escola de 2º Grau = 50,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Glória = 40,00m
 1º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Laranjeiras = 7,07m
 2º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Flores = 7,07m

APM-10: Escola de 2º Grau = 5.316,25m² = 0,537%

Frente para a Rua das Flores = 106,64m
 Fundo, confrontando com a Rua das Laranjeiras = 90,20m
 Lado direito, confrontando com a APM-09 CEMEI = 50,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade = 37,79m
 1º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Laranjeiras = 8,47m
 2º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Flores = D=16,172m (AC=115°49'22" R=8.000)

APM-11: Praça = 3.000,00m² = 0,303%

Circunferência com a Av. Cruzeiro do Sul = R=30,902
 D=194,163m

APM-12: Equipamento Urbano = 2.597,35m² = 0,262%

Frente para a Av. Seringueiras = 61,83m
 Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina = 55,41m
 Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis = 37,06m
 Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul = D=6,922m (AC=08°38'25" R=45,902)
 1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av. Seringueiras = 8,30m
 2º Chanfrado - Av. São Francisco de Assis com Av. Seringueiras = D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000)
 3º Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Av. São Francisco de Assis = 7,35m
 4º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Rua Antônio Luiz de Pina = D=13,698m (AC=98°06'29" R=8.000)

APM-13: Área Verde ZPA-IV = 2.133,52m² = 0,216%

Frente para a Av. Seringueiras = 95,00m
 Fundo, confrontando com a APM-21 ZPA-1 = D=157,098m (AC=90°00'00" R=100)
 Lado direito, confrontando com a Rua Boa Vista = 95,00m
 1º Chanfrado - Av. Seringueiras com Rua Boa Vista = 7,07m

APM-14: Parque Esportivo = 20.017,57m² = 2,022%

Frente para a Rua Boa Vista e Rua da Pedreira = 144,58+ 7,07+ 25,85+ D=50,501m (AC=90°00'00" R=32,150)+128,91
 Fundo, confrontando com a Av. Antônio Crispim = 30,41+ D=15,113m (AC=04°56'49" R=175,047)
 Lado direito, confrontando com a Rua do Céu = 118,24+ D=12,417m (AC=07°28'04" R=97,112)
 Lado esquerdo, confrontando com a APM-21 - ZPA-1 = D=103,359m (AC=59°13'14" R=100,00) D=30,003m (AC=59°13'14" R=29,028)+37,98+138,90m
 1º Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua do Céu = D=10,630m (AC=74°42'55" R=8,151)
 2º Chanfrado - Rua do Céu com Rua da Pedreira = D=16,820m (AC=120°27'46" R=8.000)

APM-15: Área Verde ZPA-IV = 1.048,50m² = 0,106%

Frente para a Av. Antônio Crispim = 33,61m
 Fundo, confrontando com a Av. Seringueiras = 59,14m
 Lado direito, confrontando com a Qd. 41 Res. Santa Fé = 8,30+ D=36,503m R=45,902
 Lado esquerdo, confrontando com a APM 21 - ZPA-1 = D=118,080m R=100,00

APM-16: Escola de 1º Grau = 5.433,11m² = 0,549%

Frente para a Rua João Luis de Oliveira = 74,12m
 Fundo, confrontando com a APM-17 CEMEI = 84,52m
 Lado direito, confrontando com a APM-18 Equipamento Urbano = 69,98m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Barra Bonita = 58,35m
 1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua João Luis de Oliveira = 7,35m

APM – 17: CEMEI = 4.000,50m² = 0,404%

Frete para a Rua das Rosas = 83,29m

Fundo, confrontando com a APM-16 Escola de 1º Grau = 84,52m

Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Bonita = 45,02m

Lado esquerdo, confrontando com a APM-18 Equipamento Urbano = 43,02m

1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua das Rosas = 6,78m

APM – 18: Equipamento Urbano = 10.469,94m² = 1,058%

Frete para a Rua João Luis de Oliveira = 92,46m

Fundo, confrontando com a Rua das Rosas = 83,29m

Lado direito, confrontando com a Rua dos Buritis = 103,37m

Lado esquerdo, confrontando com a APM-16 e APM-17 = 113,00m

1º Chanfrado - Rua João Luis de Oliveira com Rua dos Buritis = 6,78m

2º Chanfrado - Rua dos Buritis com Rua das Rosas = 7,35m

APM – 19: Saúde = 7.599,52m² = 0,768%

Frete para a Rua da Liberdade = 107,78m

Fundo, confrontando com a Rua da Prata = 103,00m

Lado direito, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina = 77,49m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dom Bosco = 30,56m

1º Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Liberdade = 8,47m

2º Chanfrado - Rua da Liberdade com Rua Antônio Luiz de Pina = D=16,172m (AC=115°49'22" R=8.000)

3º Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Rua da Prata = 7,07m

4º Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Prata = 7,07m

APM – 20: Geração de Emprego e Renda = 19.923,43m² = 2,012%

Frete para a Rua Neném Borges = 247,91m

Fundo, confrontando com a Rua das Rosas = 217,87m

Lado direito, confrontando com a Rua das Rosas com Rua Neném Borges = D=20,458m (AC=146°31'07" R=8.000)

Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Saudade = 137,21m

1º Chanfrado - Rua das Rosas com Rua da Saudade = D=13,214m (AC=98°38'24" R=8.000)

2º Chanfrado - Rua da Saudade com Rua Neném Borges = D=16,593m

(AC=118°50'29" R=8.000)

APM – 21: ZPA-1 = 42.212,86m² = 4,263%

Frete para a Avenida Antônio Crispim = 236,07m

Fundo, confrontando com a APM-14, APM-13 e APM-15 = 138,90+ 37,98+ D=30,003 (AC=59°13'15" R=29,028)+

D=378,519m (AC=216°52'31" R=100.000)

Art. 4º Serão destinados a Prefeitura Municipal de Goiânia 631 lotes, de acordo com o quadro abaixo, conforme o convênio firmado entre o Município e o Loteador, que deverão ser transferidos pelo **LOTEADOR** ao **MUNICÍPIO** na forma de doação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, 048 de 23 de maio de 1996, Lei Municipal n.º 7.222, de 20 de setembro de 1993 e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

Proprietário: JOSÉ CRISPIM BORGES					
RESUMO DOS LOTES – PREFEITURA					
Nº DA QUADRA	CATEGORIA DOS LOTES	QUANT. DE LOTES POR QUADRA	SOMA LOTES	DETALHAMENTO DOS LOTES	EMPREENHIMENTOS
63	MISTA	20	20	DO LOTE 14 AO LOTE 44	RES. SANTA FÉ I
64	RESIDENCIAL - PMG	44	64	DO LOTE 14 AO LOTE 33	RES. SANTA FÉ I
65	RESIDENCIAL - PMG	43	107	DO LOTE 14 AO LOTE 43	RES. SANTA FÉ I
66	RESIDENCIAL - PMG	41	148	DO LOTE 14 AO LOTE 41	RES. SANTA FÉ I
67	RESIDENCIAL - PMG	45	193	DO LOTE 14 AO LOTE 45	RES. SANTA FÉ I
68	RESIDENCIAL - PMG	37	230	DO LOTE 14 AO LOTE 37	RES. SANTA FÉ I
69	RESIDENCIAL - PMG	30	260	DO LOTE 14 AO LOTE 30	RES. SANTA FÉ I
70	RESIDENCIAL - PMG	39	299	DO LOTE 14 AO LOTE 39	RES. SANTA FÉ I
71	RESIDENCIAL - PMG	30	329	DO LOTE 14 AO LOTE 30	RES. SANTA FÉ I
72	RESIDENCIAL - PMG	37	366	DO LOTE 14 AO LOTE 37	RES. SANTA FÉ I
73	MISTA	29	395	DO LOTE 14 AO LOTE 47	RES. SANTA FÉ I
74	MISTA	11	406	DO LOTE 14 AO LOTE 19	RES. SANTA FÉ I
77	RESIDENCIAL - PMG	48	454	DO LOTE 14 AO LOTE 48	RES. SANTA FÉ I
78	RESIDENCIAL - PMG	48	502	DO LOTE 14 AO LOTE 48	RES. SANTA FÉ I
79	RESIDENCIAL - PMG	54	556	DO LOTE 14 AO LOTE 54	RES. SANTA FÉ I
83	RESIDENCIAL - PMG	41	597	DO LOTE 14 AO LOTE 41	RES. SANTA FÉ I
84	RESIDENCIAL - PMG	34	631	DO LOTE 14 AO LOTE 34	RES. SANTA FÉ I
TOTAL DE LOTES DA PMG		631			

Art. 5º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Art. 65, inciso III: Zona de Predominância Residencial de Alta Densidade (ZPR-AD), para as quadras: 08, 35 e 59;

II - Art. 85, inciso III: Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras: 16, 18, 19, 20, APM-11, APM-12, APM-13, APM-14, APM-15;

III - Arts. 85 e 86, inciso I: Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), para os fundos de vale e AMP-21;

IV - Art. 55, inciso III: Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as demais quadras não incluídas nas zonas anteriormente descritas.

V - Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 6º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 7º Conforme art. 3º, inciso I e II e art. 8º, da Lei n.º 7.222/93, e Decreto Municipal n.º 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b. Rede de distribuição e abastecimentos de água potável;

c. Abertura de vias de circulação;

d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;

f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, perfazendo o valor total de **RS 1.231.974,78** (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **RS 474.654,33** (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **RS 150.788,30** (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **RS 605.766,65** (seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), foram dados os lotes de terras de n.ºs 01 ao 36, da Quadra 43, lotes 01 ao 05 da Quadra 44, lotes 01 ao 32 da Quadra 45, lotes 01 ao 44, da Quadra 47, com a área total de **19.090,05m²** (dezenove mil, zero noventa vírgula cinco metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado **"RESIDENCIAL SANTA FÉ I"**, conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º 00968-N, folhas n.º 063/065, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o n.º 0021637, bem como a Nota Promissória no valor de **RS 4.370.784,83** (quatro milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), como garantia de execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Convênio e Termo de Compromisso, firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia – DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2639,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o contido nos Processos nºs 1.780.359-0/2001 e 2.564.397-6/2004, vol. I, II e III, de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**, e

considerando o disposto nos artigos 209 e 222, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remanejamento do Conjunto Vera Cruz, com base na Lei Municipal nº 5.726/80, Decreto Regulamentador nº 744/80, Lei Complementar nº 031/94, com área total remanejada de **1.204.247,57m²** (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados), de propriedade do Estado de Goiás, parte integrante da Fazenda Retiro, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, Região Noroeste, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO REMANEJAMENTO:

ÁREA REMANEJADA: 1.204.247,57m² = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO GERAL DAS ÁREAS PARCELAADAS NAS EXPAS:

ÁREAS PÚBLICAS REMANEJADAS					
	ÁREA INSTITUC.	ÁREA VERDE	ÁREA VIÁRIO	ÁREA A REGULARIZAR	OUTROS
TOTAL	12.261,66m²	184.666,88m²	209.646,59m²	22.949,48m²	173.642,73m²
%	10,982	15,272	17,379	13,211	34,519

ÁREAS PARTICULARES REMANEJADAS					
	ÁREA EQUIP.	ÁREA COMERCIAL	ÁREA A REGULARIZAR	PARCELAMENTO UNIFAMILIAR	PARCELAMENTO COLETIVO
TOTAL	2.630,630m²	22.782,220m²	44.449,98m²	26.119,560m²	229.404,0m²
%	0,905	1,857	3,691	2,139	23,281
TOTAL GERAL: 1.204.247,57m²					100%

Art. 2º As Áreas Públicas terão as seguintes destinações:

RELAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS: Iª ETAPA:

ÁREA VERDE - 249	=	1.329,43m²
ÁREA VERDE - 250	=	400,00m²
ÁREA VERDE - 251	=	400,00m²
ÁREA VERDE - 252	=	400,00m²
ÁREA VERDE - 253	=	1.995,72m²
ÁREA VERDE - 254	=	400,00m²
ÁREA VERDE - 256	=	400,00m²
ÁREA VERDE - 258	=	220,00m²
ÁREA VERDE - 260	=	220,00m²
ÁREA VERDE - 261	=	175,00m²
ÁREA VERDE - 272F	=	2.371,25m²
ÁREA VERDE - 275	=	476,01m²
ÁREA VERDE - 276E	=	1.547,11m²
ÁREA VERDE - 280	=	266,50m²
ÁREA VERDE - 281	=	266,50m²
ÁREA VERDE - 282B	=	835,33m²
ÁREA VERDE - 285E	=	837,73m²
ÁREA VERDE - 289L	=	3.551,85m²
ÁREA A REGULARIZAR Q.R.65/2011, Q.R.66 e Q.R.68	=	39.492,59m²

RELAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS: IIª ETAPA:

ÁREA VERDE - 190E	=	4.066,00m²
ÁREA VERDE - 197E	=	2.567,55m²